



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DA REUNIÃO

AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos 24 (dezoito) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18h30(dezoito horas e trinta minutos), na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Dois Córregos, foi realizada reunião da **Comissão Processante**, destinada à continuidade da instrução da denúncia apresentada em desfavor do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves, referente à possível prática de infração político-administrativa sujeita à cassação de mandato, nos termos do [Decreto-Lei n. 201/1967](#). Estiveram reunidos os Vereadores integrantes da Comissão Processante: Mara Silvia Valdo, Presidente; Cristiane Godoi Munhoz, Relatora; e Luís Antônio Martins, Membro; comigo Oficial Legislativo, designado para auxiliar nos trabalhos da Comissão. Da mesma forma, estiveram presentes no auditório acompanhando a reunião os Vereadores: Humberto Henrique Soffner, José Eduardo Trevisan e o denunciante Sr. Edmur Elvecio Duarte. Também compareceu o Vereador representado/denunciado **Vinícius de Oliveira Gonçalves**, já qualificado nos autos, e seu advogado, Dr. **Vinicius Coletti Alves**, inscrito na OAB/SP sob n. 454.549, e as seguintes testemunhas, a fim de prestarem depoimentos sobre os fatos relacionados com o referido processo político-administrativo: **Alex Fernando dos Santos e Ryan Almir Alves Bastos**, mediante qualificação em apartado, para fins de assegurar o direito de privacidade das testemunhas. Antes do início dos trabalhos, a Presidente esclareceu que, embora constasse na pauta da reunião a oitiva da testemunha **Marina Aguiar**, não foi possível sua intimação, tendo em vista que esta Comissão não teve êxito em localizar seu endereço para cumprimento do ato. Diante disso, registrou-se a impossibilidade momentânea de realização da oitiva, sem prejuízo de eventual redesignação, caso sejam obtidas informações que viabilizem sua regular intimação. Na sequência, a Presidência solicitou a apresentação dos questionamentos a serem encaminhados às testemunhas **Vinícius e Laís**, ambos gerentes do Banco Bradesco, esclarecendo que tais questionamentos serão formalmente encaminhados para resposta por escrito, a fim de subsidiar a instrução do presente procedimento. Ficou consignado, ainda, que as respostas deverão ser




CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

apresentadas no prazo a ser oportunamente estabelecido pela Comissão, passando a integrar os autos para todos os fins de direito. Ato contínuo, a Presidente informou que foi encaminhado memorando pela Presidência da Câmara Municipal, o qual foi lido na íntegra, dispondo sobre a padronização dos horários para a realização das oitivas e demais atos da Comissão Processante. Esclareceu que os atos previamente designados foram mantidos, em caráter excepcional, no horário anteriormente fixado, a fim de evitar prejuízos às partes e às testemunhas já intimadas. Informou, ainda, que, conforme orientação administrativa, as futuras oitivas e diligências deverão ocorrer dentro do horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido entre 08h (oito horas) e 16h (dezesesseis horas), medida fundamentada em razões de segurança institucional, economicidade e organização dos serviços administrativos. Na sequência, a Presidente consignou que tal entendimento é prejudicial, pois a realização das oitivas em horário posterior ao expediente possibilita maior participação pública e acompanhamento dos trabalhos, tanto presencialmente quanto por meio de transmissão eletrônica. Ressaltou, contudo, que, por se tratar de determinação da Presidência da Câmara, a orientação será respeitada pela Comissão. Logo após foram iniciados os trabalhos, no momento do depoimento do senhor **Alex Fernando dos Santos**, a Presidente questionou acerca da existência de relação de amizade íntima com o Vereador denunciado. O depoente respondeu nos seguintes termos: “Eu posso considerar a minha amizade com ele, é igual a sua com a Mara Haddad, de amizade e também de trabalho. Eu e o Vinícius moramos há 30 anos na mesma rua, a avó dele trabalhou com a minha mãe na Casa da Criança, eu trabalho com ele no Buffet Abigail, participei das campanhas em que foi eleito e também atuei na Associação Comercial. Se isso pode ser considerado amizade íntima, ele é meu amigo íntimo, sim.” Diante disso, a Presidente declarou: “Diferente do meu caso, porque eu não trabalho com a Mara Haddad, eu não participo das mesmas coisas dela, então, é diferente os casos.”. Assim, informou que sua oitiva seria realizada na condição de informante. Em relação à testemunha **Ryan Almir Alves Bastos**, o depoente foi devidamente compromissado na forma da lei, sendo advertido de que, caso faltasse com a verdade, poderia incorrer nas penas do crime de falso testemunho, nos termos do art. 342 do [Código Penal](#). A Presidente registrou, ainda, que a reunião estava sendo transmitida ao vivo e gravada, consignando que o inteiro teor das ocorrências, manifestações, depoimentos, perguntas e reperguntas encontra-se disponível nos canais oficiais da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

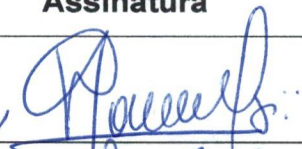
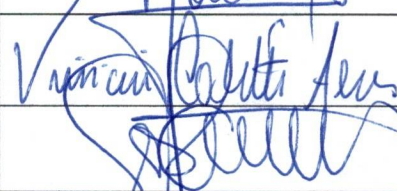

Municipal de Dois Córregos, podendo ser consultado por meio do seguinte link: <https://www.youtube.com/live/u6HiUN1CIVQ?si=LNydxoulW-ot9ju0>. Antes do encerramento, a Presidente esclareceu que a presente reunião corresponde a oitiva de testemunhas nesta primeira fase do procedimento. Informou, ainda, a intenção de ouvir a senhora **Bia**, pessoa responsável por uma das salas da Associação, entendendo-se pela necessidade de sua oitiva, a qual deverá ser oportunamente intimada, assegurando-se a continuidade da instrução processual, com observância do contraditório e da ampla defesa. Na sequência, o advogado do denunciado solicitou a possibilidade de oitiva do **denunciante**, ao que a Presidente respondeu positivamente. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da Comissão, Mara Silvia Valdo, encerrou a audiência aproximadamente às 19h44 (dezenove horas e quarenta e quatro minutos). Nada mais havendo, eu, , Ademir Nicoleti Junior, Oficial Legislativo, lavrei esta ata, que segue assinada por mim, pelos membros da Comissão Processante, pelo denunciado e seu advogado e por todos os presentes.

Dois Córregos, 24 de março de 2026.


Mara Silvia Valdo
Presidente


Cristiane Godoi Munhoz
Relatora


Luis Antonio Martins
Membro

Nome	Denominação	Assinatura
Vinícius de Oliveira Gonçalves	Vereador/denunciado	
Dr. Vinicius Coletti Alves	Advogado do denunciado	
Alex Fernando dos Santos	Informante	
Ryan Almir Alves Bastos	Testemunha	